



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DAMIÃO PODER EXECUTIVO

Lei Municipal Nº 021/97, de 01 de agosto de 1997

Edição: COMPLEMENTAR

Damião-PB, segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

Página 1

Atos do Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 264, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do DAMIÃO para o período 2022/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO DAMIÃO-PB, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município do DAMIÃO para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º - O PPA 2022/2025 é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes e objetivos da administração pública municipal, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável e deverá ser observado com suas ações, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas leis que as modifiquem, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 3º - O PPA 2022/2025 reflete as políticas públicas e orienta a atuação Governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município, assim definidos:

I – Programa Temático: organizado por recortes selecionados de políticas públicas: expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

II – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município: expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção de atuação governamental.

Art. 4º - Os Programas constantes no PPA estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo Único. As vinculações entre ações orçamentárias e objetivos do PPA constarão das leis orçamentárias anuais.

Art. 5º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei de revisão do Plano ou Projeto de Lei específica e submetidos ao Poder Legislativo.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 7º As codificações de programas e ações previstas no PPA 2022/2025 serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e nas Leis e Decretos que tratem de créditos adicionais, bem como nas revisões ou alterações do Plano Plurianual.

Art. 8º Esta Lei após publicação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

Damião, 07 de dezembro de 2021.

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 265, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

REVISÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 0252/2021 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO DAMIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado através de revisão os anexos de Metas Fiscais abaixo relacionados, constantes na Lei Municipal nº 0252/2021, de 21 de junho de 2021, bem como a fixação das despesas de capital para o exercício de 2022, que passam a fazer parte integrante desta Lei:

I – Anexo de Metas Fiscais para 2022:

- o Metas Anuais.
- o Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- o Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- o Evolução do Patrimônio Líquido;
- o Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- o Avaliação da Situação Financeira e a Atuarial do RPPS;
- o Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- o Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- o Fixação das Despesas de Capital para o exercício de 2022.

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 2º - Todos os demais dispositivos contidos na Lei nº 0252/2021, de 21 de junho de 2021, continuam inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Damião, 07 de dezembro de 2021.

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DO DAMIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO DAMIÃO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município do DAMIÃO, para o exercício econômico-financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 24.887.000,00 (Vinte e quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		24.336.300,00
Receita Tributária	R\$ 329.500,00	
Receita Patrimonial	R\$ 64.500,00	
Receita de Serviços	R\$ 10.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 23.922.300,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 10.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		3.232.500,00
Transferências de Capital	R\$ 3.232.500,00	
DEDUÇÃO DE RECEITA		(-) 2.681.800,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R\$ (-) 2.681.800,00	
TOTAL		24.887.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		19.744.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.447.500,00	
Outras Despesas Correntes	R\$ 8.296.900,00	
DESPESAS DE CAPITAL		5.082.600,00
Investimentos	R\$ 4.727.600,00	
Amortização da Dívida	R\$ 355.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000,00
TOTAL		24.887.000,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

I – O Orçamento Fiscal em R\$ 17.081.500,00 (dezessete milhões, oitenta e um mil, quinhentos reais).

II – No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 7.805.500,00 (sete milhões, oitocentos e cinco mil, quinhentos reais).

1.1 ORÇAMENTO FISCAL		
01 Legislativa	R\$	1.100.000,00
04 Administração	R\$	1.681.100,00
06 Segurança	R\$	5.000,00
10 Saúde	R\$	139.500,00



12	Educação	R\$	8.713.100,00
13	Cultura	R\$	135.900,00
15	Urbanismo	R\$	2.153.900,00
16	Habitação	R\$	636.500,00
17	Saneamento	R\$	195.200,00
18	Gestão Ambiental	R\$	229.800,00
20	Agricultura	R\$	1.044.300,00
26	Transporte	R\$	261.100,00
27	Desporto e Lazer	R\$	304.900,00
28	Encargos Especiais	R\$	421.200,00
99	Reserva de Contingência	R\$	60.000,00
TOTAL.....			17.081.500,00
2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
08	Assistência Social	R\$	1.154.800,00
09	Previdência Social	R\$	746.400,00
10	Saúde	R\$	5.726.300,00
12	Educação	R\$	178.000,00
TOTAL.....			7.805.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....			24.887.000,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

I PODER LEGISLATIVO			1.100.000,00
1.01.00	Câmara Municipal	1.100.000,00	
II PODER EXECUTIVO			23.787.000,00
2.01.00	Gabinete da Prefeita	R\$ 335.400,00	
2.02.00	Secretaria de Administração	R\$ 1.617.000,00	
2.03.00	Secretaria de Finanças	R\$ 901.300,00	
2.04.00	Secretaria de Agricultura	R\$ 1.044.300,00	
2.05.00	Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 9.027.000,00	
2.06.00	Fundo Mun Saúde (Sec de Saúde)	R\$ 6.281.300,00	
2.07.00	Fundo Mun de Assist Social (Sec Assist Social)	R\$ 1.375.800,00	
2.08.00	Secretaria de Infraestrutura	R\$ 2.561.100,00	
2.09.00	Secretaria de Transporte e Trânsito	R\$ 189.100,00	
2.10.00	Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 89.800,00	
2.11.00	Secretaria de Esportes e Lazer	R\$ 304.900,00	
9.99.99	Reserva de Contingência	R\$ 60.000,00	
TOTAL			24.887.000,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de **50% (Cinquenta por cento)** do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item I deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Damião, 07 de dezembro de 2021.

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeita